



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo a definir área institucional como praça pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida a seguinte área institucional do Município de Itaúna como praça pública:

I - área com 1.042,83 m², Zona 10, Quadra 09A, lote 001, caracterizada como área institucional, situada na Rua Rouxinol, SN, Bairro Godofredo Gonçalves, nesta cidade, de propriedade do Município de Itaúna, procedente da matrícula nº 57.065, Livro 2 JP, Fls. 065 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º As despesas com emolumentos cartoriais relativos à alteração das áreas de escrituras correrão à conta do Poder Executivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de novembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei que ora apresento a essa Casa visa definir como Praça Pública a área institucional que menciona, com o objetivo de tornar aquele local, um espaço de convivência e lazer dos moradores da região, onde diversas atividades poderão ser exercidas.

Ademais, a definição que ora propõe visa regularizar a referida área como praça público junto ao patrimônio público municipal.

Importante também mencionar que, a definição da referida área como praça pública contribuirá para o aumento do espaço verde, valorização do meio ambiente e consequente aumento da qualidade de vida daqueles que ali residem.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 8 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 556/2023 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 94/2023

Itaúna-MG, 8 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 94/2023, que “*Autoriza o Executivo a definir área institucional como praça pública e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG